

LEI ORDINÁRIA Nº 1126

de 13 de abril de 2000

Autoriza o Poder Executivo Municipal a ceder áreas verdes nas condições que menciona e dá outras providências.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.. *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder áreas verdes de propriedade da Prefeitura aos atuais ocupantes, mediante autorização precária de uso intransferível, observadas as seguintes condições:*

I. *o beneficiário deverá estar ocupando a área anteriormente à vigência desta Lei;*

II. *a área objeto da cessão não poderá ser vendida, alugada, emprestada ou transferida, no todo ou em parte;*

III. *deverá ser observada a área de preservação ambiental, conforme demarcação;*

IV. *outras condições pertinentes ao uso estipuladas na autorização.*

Art. 2º.. *A autorização precária de uso intransferível poderá ser revogada a qualquer tempo pelo Município, devendo, neste caso, o beneficiário devolver a área sem direito a indenização, retenção ou remoção das benfeitoria e plantações, as quais ficam incorporadas ao imóvel.*

Art. 3º.. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Camapuã, 13 de abril de 2000.

ERALDO HOLOSBACK ALVES AZAMBUJA *Prefeito Municipal
de Camapuã*

Lei Ordinária Nº 1126/2000 - 13 de abril de 2000

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em